



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Ofício Circular nº. 130/2020-CGJCE

Fortaleza, 30 de março de 2020.

**Processo Administrativo nº8504050-86.2019.8.06.0026/CGJCE
Assunto: Falsificação de Documento Único de Transferência de Veículo-DUT**

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Teodoro Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, **COMUNICA** aos(às) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores Permanentes e Notários(as) e Registradores(as) das Serventias Extrajudiciais, sobre a **Falsificação de Documento Único de Transferência de Veículo-DUT**, conforme documento de p. 02/16, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Atenciosamente,

ADAUTO LÚCIO UCHOA COUTO
Gerente Administrativo da CGJCE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920194323711

Nome original: Ofício Circular nº 468-2019.pdf

Data: 06/12/2019 14:07:59

Remetente:

Cremilda Rodrigues da Silva

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - OFÍCIO CIRCULAR N° 468 - P
D N° 201910000196018 - PARA CONHECIMENTO PRÓPRIO E TRANSMISSÃO A TODO O S
EXTRAJUDICIAL.



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Secretaria-Geral

Processo nº : 201910000196018
Nome : Diretoria do Foro da Comarca de Flores de Goiás
Assunto : Pedido de Providências

Nº 0

DESPACHO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 468 /2019

Cuida-se de expediente eletrônico encaminhado pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Flores de Goiás, *Dr. Marco Antônio Azevedo Jacob de Araújo*, a respeito da falsificação de documento (DUT) informada pelo Respondente do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Sr. Hélio Mano Ferreira Pinto (evento 1).

A Assessoria Correicional prestou informações e sugeriu a edição de Ofício Circular para divulgação do fato (evento 2).

Evidenciada a relevância do comunicado acima, de ordem do Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador **Kisleu Dias Maciel Filho**, deem-se ciência a Corregedoria-Geral de todos os Tribunais de Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal e a todos os Diretores de Foro deste Estado, para conhecimento próprio e transmissão a todo serviço extrajudicial, nos termos do artigo 153 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás.

Referida comunicação deverá se fazer acompanhar de cópia integral dos autos.

Seguidamente, publique-se no Portal TJdocs e no Diário da Justiça.

A reprodução deste despacho servirá como ofício circular.

Por fim, cumpridas as providências, arquivem-se os autos.

Antes, cientifique-se o solicitante do teor deste ato.

À Secretaria-Executiva para diligenciar.

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

Rui Gama da Silva
Secretário-Geral da Corregedoria
Por Delegação/Portaria nº 17/2019

SG/15

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 271452950389 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201910000196018

RUI GAMA DA SILVA

SECRETÁRIO-GERAL DA CORREGEDORIA

SECRETARIA-GERAL DA CORREGEDORIA

Assinatura CONFIRMADA em 29/11/2019 às 08:34



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920194175280

Nome original: Ofício 053.2019 Marcelo Ferreira.pdf

Data: 22/10/2019 16:44:22

Remetente:

Lucinéia Rosa de Jesus

Diretoria do Foro - Flores de Goiás

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue anexo, Ofício 053 2019 e documentos referente a falsificação fraude de um DUT em nome de Marcelo Ferreira Mattar, para ciência e providências. Em anexo bo letim de ocorrência da polícia civil e demais documentos. Atenciosamente, Comarca de flores



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE FLORES DE GOIÁS
SECRETARIA DO FORO

Ofício nº 053/2019 – DIR - TJ

Flores de Goiás, 21 de outubro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Corregedor

KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO

Assunto: Comunicado de falsificação assinatura/reconhecimento de firma cartórios
Extrajudiciais

Senhor Corregedor-Geral,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência que foi recebido, do Cartório Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Flores de Goiás, um Ofício informando a falsificação/fraude de (01) um DUT- Documento Único de Transferência de Veículo do apresentante, MARCELO FERREIRA MATTAR, recebido do cartório de Tabelionato de Notas de Arinos-MG. Foi informado pelo Tabelião que se trata de uma FRAUDE/FALSIFICAÇÃO. Segue anexo o Ofício recebido do tabelião com todas as informações e do boletim de Ocorrência, para ciência e providências necessárias.

A oportunidade, renovo a Vossa Excelência minha estima e consideração.

Respeitosamente,

Marco Antônio Azevedo Jacob de Araújo
Juiz de Direito e Diretor do Foro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920194175281

Nome original: Corregedoria Cart. Extra.Falsificação Marcelo Mattar.pdf

Data: 22/10/2019 16:44:22

Remetente:

Lucinéia Rosa de Jesus

Diretoria do Foro - Flores de Goiás

TJGO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Segue anexo, Ofício 053 2019 e documentos referente a falsificação fraude de um DUT em nome de Marcelo Ferreira Mattar, para ciência e providências. Em anexo bo letim de ocorrência da polícia civil e demais documentos. Atenciosamente, Comarca de flores

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

COMARCA DE FLORES DE GOIÁS
SECRETARIA DO FORO

Ofício nº 053/2019 – DIR - TJ

Flores de Goiás, 21 de outubro de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Corregedor

KISLEU DIAS MACIEL FILHO

Corregedor-Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO

Assunto: Comunicado de falsificação assinatura/reconhecimento de firma cartórios
Extrajudiciais

Senhor Corregedor-Geral,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência que foi recebido, do Cartório Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Flores de Goiás, um Ofício informando a falsificação/fraude de (01) um DUT- Documento Único de Transferência de Veículo do apresentante, MARCELO FERREIRA MATTAR, recebido do cartório de Tabelionato de Notas de Arinos-MG. Foi informado pelo Tabelião que se trata de uma FRAUDE/FALSIFICAÇÃO. Segue anexo o Ofício recebido do tabelião com todas as informações e do boletim de Ocorrência, para ciência e providências necessárias.

A oportunidade, renovo a Vossa Excelência minha estima e consideração.

Respeitosamente,

Marco Antônio Azevedo Jacob de Araújo
Juiz de Direito e Diretor do Foro



Cartório Tabelionato de Notas e Protestos

Comarca de Flores de Goiás - Estado de Goiás

Hélio Mano Ferreira Pinto
OFICIAL RESPONDENTE

Kaonne Ferreira Pinto
ESCREVENTE

Excelentíssimo Sr. Dr. Marco Antonio Azevedo Jacob de Araújo
Juiz de Direito, da Comarca de Flores de Goiás-GO

Eu, **HELIO MANO FERREIRA PINTO**, Oficial Respondente pelo Cartório de Tabelionato de Notas e Protestos, da Comarca de Flores de Goiás, Estado de Goiás, infra-assinado, venho respeitosamente à presença de V. Senhoria Prestar os esclarecimentos ao reconhecimento de assinatura feito em 01 (um) **DUT-Documento único de Transferência de Veículo, reconhecimento de firma do apresentante, MARCELO FERREIRA MATTAR. COMUNICO-LHE**, que em relação, ao reconhecimento, que consta no documento este que recebi do Cartório de Tabelionato de Notas de Arinos-MG, pela Cartorária, Kátia Araújo, via Whatzap, através do linha móvel: (38) 9868-7375, trata-se de uma **fraude/falsificação grosseira**, reconhecimento de firma datado de 06/11/2017, citado no referido DUT. **Obs: Não temos ficha de Assinatura da apresentante, bem como a letra que consta no preenchimento no carimbo, não é de nenhum dos funcionários desta Serventia, bem como não é a assinatura do Oficial, e sobre o selo tem uma Letra idêntica a uma letra "H", na qual não vistamos com ela, e a minha assinatura forjaram, fazendo uma imitação, o mesmo que fizeram com os carimbos, e não utilizamos mais esse selo físico de reconhecimento de firma, passamos a utilizar o selo eletrônico /digital, desde o ano de 2.014. Junto a este consta cópia do referido DUT, bem como do Boletim de Ocorrência.** Esclareço mais que, tenho conhecimento e cumpro-o que determina a lei, que: os Serviços Notariais e de Protesto e Registro são os de organização técnica e administrativa destinados a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

Flores de Goiás-GO. 17 de outubro de 2019.

Respeitosamente.

Hélio Mano F. Pinto
(oficial Respondente)

VALOR RE 40,000.00

NOME DO COMPRADOR Welson Silva Dourado

Nº 2992649 CPF/INPI 021.179.261-28

ENDEREÇO AV. Aristoteles Termomadas
Valeados n° 3435 Centro ARIMOSMG

LOCAL E DATA Anápolis GO - Agosto de 2019

[Handwritten signature]

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias a partir da data da comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro).
- b) O adquirente tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 203 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICAÇÃO.

DE ACORDO *[Handwritten signature]*

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C. P. C.

1º CARTÓRIO
ALEX VALADARES BRAGA - Escrevente

AV. BOMAS CECILIA, 88 | JARDIM
ANAPÓLIS - GO | FONE (61) 3184-0441
WWW.CARTORIOANAPOLISGO.MG.BR

Selo: 00291907191519094603191



Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de WELSON SILVA DOURADO
Por mim identificada, feita na minha Presença, em
Anápolis - GO, em 02 de AGOSTO de 2019, Total
Em uma de verdade.

[Handwritten signature]
Sandra Sara Arantes Lima - Escrevente



Crieção e validação em: <http://www.cartorioanapolisgo.com.br>

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

Marcelo Ferreira Mattar

... pessoa(s) por mim devidamente identificada(s),
por haver (em) uma feita na minha presença,
em testemunho de verdade.

em Anápolis - GO, em 06/11 de 20 17.

[Handwritten signature]
Nilton Ferreira Pinto - Oficial

[Handwritten signature]
Hélio Mano Ferreira Pinto - Escrevente

Hélio Mano Ferreira Pinto
Oficial Escrevente



Registro de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO
 Nº 11714268

EMITIDO EM 28/08/2019 as 11:17



DADOS DO REGISTRO

SOLICITANTE: HELIO MANO FERREIRA PINTO	TELEFONE: (62) 3448-1121
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO: RAI	DATA DA COMUNICAÇÃO: 28/08/2019 as 11:04
UNIDADE DE REGISTRO: SUBDELEGACIA DE FLORES DE GOIÁS	
UNIDADES ENVOLVIDAS: • SUBDELEGACIA DE FLORES DE GOIÁS PC - OCORRÊNCIA PREENCHIDA E FINALIZADA	



DADOS DO FATO

DATA DO FATO: 01/08/2019 as 10:00	TIPIFICAÇÕES: • DECRETO LEI 2.848/1940 - CPB - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL -> TÍTULO X DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA -> CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL -> Uso de documento falso -> Art. 304 do CPB Uso de documento falso CONSUMADO
ENDEREÇO: LOGRADOURO: RUA 02 SN, QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: NOVA FLORES, CIDADE: FLORES DE GOIÁS, ESTADO: GOIÁS CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO	

NARRATIVA

RELATO PC:

QUE oficial respondente pelo Cartório de Tabelionato de Notas e Protestos, da comarca de Flores Goiás, segundo a VITIMA foi informado pelo ministério publico e a policia civil, que havia sua assinatura em selo do referido cartório em DUT do VEICULO RENAULT DUSTER PLACA OZW-0417 DE COR PRATA, em figura como contratante MARIA RITA TEIZEN MARQUES DE OLIVEIRA, tendo como contratada JK VEICULOS LTDA, em reconhecimento de firma da senhora MARIA RITA na data 10/05/2019 citado no contrato trata se de FRAUDE/FALSIFICAÇÃO, a letra que consta no preenchimento e no carimbo não e de nenhum dos funcionários desta SERVENTIA bem como não é assinatura do DECLARANTE a falsificação e grosseira motivo que tem uma letra H sobre o SELO na qual a empresa não vista com ELA, acredita que assinatura do cartorário que abonou o documento do VEICULO também e falsa; QUE NÃO existe em seu CARTÓRIO CARTÃO DE ASSINATURA OU ABERTURA DE FIRMA EM NOME DE MARIA RITA TEIZEN MARQUES DE OLIVEIRA, QUE o CARTÓRIO do DECLARANTE já foi VITIMA de falsificações envolvendo transferência de VEÍCULOS por três vezes; QUE no início do mês de AGOSTO 2019 o DECLARANTE foi procurado por uma funcionaria CARTÓRIO DE NOTAS DE ARNINOS /MG relatando que apresentaram no cartório um DUT para transferência de veiculo onde os INDIVÍDUOS estavam solicitando assinatura do cartorário para abonar o DUT de um VEICULO de imediato o DECLARANTE respondeu via WHATSAPP que não era sua assinatura que isso era uma fraude

BOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

Registro de Atendimento
INTEGRADO**ESTADO DE GOIÁS**
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 11714268

EMITIDO EM 28/08/2019 as 11:17

**PESSOAS ENVOLVIDAS****1ª PESSOA****TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - DECRETO LEI 2.848/1940 - CPB - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL -> TÍTULO X DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA -> CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL -> Uso de documento falso -> Art. 304 do CPB Uso de documento falso CONSUMADO

Qualificação(ões): **VÍTIMA COMUNICANTE**

NOME: HELIO MANO FERREIRA PINTO

SEXO: MASCULINO

NASCIMENTO: 29/04/1975

IDADE: 44 Anos

NOME DA MÃE: JUDITE FERREIRA PINTO

RG: 3471023

CPF: 84463538149

CNH: NÃO
INFORMADOTÍTULO DE ELEITOR:
NÃO INFORMADOPASSAPORTE: NÃO
INFORMADO

ENDEREÇO COMERCIAL: LOGRADOURO: RUA 02 SN, QD: NÃO INFORMADO, LT: NÃO INFORMADO, Nº: NÃO INFORMADO, BAIRRO: NOVA FLORES, CIDADE: FLORES DE GOIÁS, ESTADO: GOIÁS CEP: NÃO INFORMADO COMPLEMENTO: NÃO INFORMADO REFERÊNCIA: NÃO INFORMADO

2ª PESSOA**TIPIFICAÇÕES ENVOLVIDA:**

1 - DECRETO LEI 2.848/1940 - CPB - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - PARTE ESPECIAL -> TÍTULO X DOS CRIMES CONTRA A FÉ PÚBLICA -> CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL -> Uso de documento falso -> Art. 304 do CPB Uso de documento falso CONSUMADO

Qualificação(ões): **AUTOR**

NOME: IGNORADO

SEXO: NÃO-INFORMADO

NASCIMENTO: NÃO INFORMADO

IDADE: NÃO INFORMADO

NOME DA MÃE: IGNORADO

AMBIENTEBOLETIM ONLINE ACESSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>



Registro de Atendimento
INTEGRADO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO

Nº 11714268

EMITIDO EM 28/08/2019 às 11:17



TIPO DE EDIFICAÇÃO: NÃO INFORMADO	TIPO DE LOCAL: LOCAL PÚBLICO
NOME DO ESTABELECIMENTO: NÃO INFORMADO	

RECURSOS ENVOLVIDOS

- ESCRIVÃO/AGENTE
 - WELZIMAR DIAS DE MORAIS
- DELEGADO
 - JANDSON BERNARDO DA SILVA



Helio Manoel R. Pinto

 Comunicante



BOLETIM ONLINE ACESSSE O LINK <https://raivirtual.ssp.go.gov.br>

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 201910000196018

JUREMA FLEURY OLIVEIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 23/10/2019 às 09:49



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

Assessoria Correccional

INFORMAÇÃO Nº3.139/2019

Processo : 201910000196018
Interessado : Juiz de Direito/Diretor do Foro
Assunto : Comunicação
Comarca : Flores de Goiás – GO

Ilmo. Sr. Rui Gama da Silva, Secretário-Geral da CGJ/TJGO,

Trata-se do Ofício n.º053/2019 expedido e enviado pelo Juiz de Direito e Diretor do Foro da comarca de Flores de Goiás.

A comunicação realizada no evento 1 refere-se a falsificação de documento (DUT) informada pelo Respondente do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Sr. Hélio Mano Ferreira Pinto. Ela veio acompanhada pelo Documento Único de Transferência de Veículo (DUT) e do Boletim de Ocorrência nº 11714268, conforme evento 1, fls.05/10). Portanto, percebe-se que as providências tomadas pelo Respondente foram as que lhe cabiam e que a legislação exige.

Desta forma, sugerimos a expedição de ofícios circulares para os diretores dos foros de todas as comarcas do Estado de Goiás para conhecimento e providências. Por fim, sejam os presentes autos arquivados.

É a informação.

ASSESSORIA CORRECCIONAL JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL – CORREGEDORIA – GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, assinado e digitado eletronicamente.

Marcos Antônio Guerra Pires
13º Assessor Correccional

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 270516320656 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201910000196018

MARCOS ANTONIO GUERRA PIRES

ANALISTA JUDICIÁRIO

ASSESSORIA CORREICIONAL DA CGJ

Assinatura CONFIRMADA em 26/11/2019 às 08:03